

- e) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos porventura utilizados no objeto do Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;
- f) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais;
- g) restituir ao **CONVENENTE** eventual saldo dos recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou extinção do Convênio;
- h) assegurar o livre acesso de servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio; e
- j) realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, exclusivamente dentro da sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência, da Rescisão ou da Denúncia

O prazo de vigência deste Convênio será de 5 (cinco) meses a contar da data de assinatura, acrescido de 60 (sessenta) dias, exclusivamente para a Prestação de Contas final.

§ 1º O presente Convênio poderá ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto e que a solicitação seja feita até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio.

§ 2º O presente Convênio poderá ser rescindido mediante Termo de Rescisão, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto neste Convênio e na legislação pertinente; e
- III - falta de apresentação dos Relatórios de Execução Técnica e Físico-Financeira aprovados pelo Órgão com delegação para tal e das prestações de contas parcial e final nos prazos estabelecidos.

§ 3º Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Convênio, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 4º Findo o presente Convênio, todos os bens adquiridos com o recurso do mesmo ficam incorporados ao patrimônio do **CONVENENTE** sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

O recurso para a execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 191.855,41, será efetuado em parcela única, e correrá à conta do orçamento da Secretaria de Município de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Valor: R\$ 110.904,41

Órgão: 007-Secretaria de Município da Saúde

Projeto Atividade: 2032 - Manutenção dos atendimentos de Urgência e Emergência

Elemento de despesa: 44.50.42 - Auxílios

Fonte de Recurso: 1500 - 40 - Fonte Municipal

Reserva: 5005/2025

Valor: R\$ 80.951,00

Orgão: 007-Secretaria de Município da Saúde

Projeto Atividade: 2032 - Manutenção dos atendimentos de Urgência e Emergência

Elemento de despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1500 - 40 - Fonte Municipal

Reserva: 5006/2025

§ 1º O recurso transferido pelo **CONVENENTE**, enquanto não empregado na sua finalidade, será obrigatoriamente aplicado, obedecendo a seguinte norma:

I - em Caderneta de Poupança de Instituição Financeira Oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

II - em Fundo de Aplicação Financeira de curto prazo, ou operação de Mercado Aberto, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§ 2º Os rendimentos das aplicações referidos no § 1º desta Cláusula serão obrigatoriamente aplicados no Objeto do presente Convênio e estão sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º O recurso desembolsado pelo **CONVENENTE**, será mantido exclusivamente em Conta Bancária específica vinculada ao Convênio, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no respectivo Plano de Trabalho mediante cheque nominativo ao credor, ou Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Da Liberação do Recurso

O **CONVENENTE** transferirá o recurso previsto na Cláusula Quarta em favor da **CONVENIADA** em Conta Corrente a seguir especificada:

Banco Banrisul// Agência 0351 // Conta Corrente nº 06.156326.0-4

CLÁUSULA SEXTA - Da Restituição dos Recursos

É obrigatória a restituição pela **CONVENIADA** de eventual saldo de recurso ao **CONVENENTE**, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, em conta corrente a seguir especificada:

Banco Banrisul// Agência 0350 // Conta Corrente nº 041465840-9

§ 1º Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONVENENTE** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§ 2º A **CONVENIADA** deverá, ainda, restituir ao **CONVENENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - da não execução do objeto conveniado;

II - da não apresentação, no prazo exigido, da Prestação de Contas; e

III - quando o recurso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste

Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Vedações

É vedada a utilização do recurso para fins diversos do previsto no Plano de Trabalho e no presente Convênio, tais como:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

§ 2º A não apresentação da Prestação de Contas no prazo estipulado, bem como o inadimplemento de quaisquer Cláusulas ou condições deste Convênio, acarretarão na devolução dos recursos pela **CONVENIADA**, acrescidos de juros e correção monetária, a partir da data de seu recebimento, na forma estabelecida em Lei.

§ 3º As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **CONVENIADA**, devidamente identificados com o número do Convênio que deu origem à transferência dos recursos, devendo ser mantidos nos arquivos em boa ordem, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da referida Prestação de Contas ou Tomada de Contas Especial.

§ 4º Caso a Prestação de Contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o gestor do Convênio, sob pena de responsabilização solidária, adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que está jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Convênio fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Santa Maria, 13 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por LILIANE ALVES PEREIRA:05666711660
Dados: 2025.08.14 00:10:58 -03'00'

Liliane Alves Pereira
Diretora Presidente da SEFAS

Assinado digitalmente por RODRIGO DECIMO:60766441091
DN: CN=, OU=CPBrasil, OU=AC SOLUTI Múspia v5, O=DIGITAL, OU=SECRETARIA DE GOVERNANCA, C=BR
*DN certificado: PP AL, CN=RODRIGO DECIMO:60766441091
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Hora/Resolução: 10/11

Rodrigo Decimo
Prefeito Municipal

Testemunhas:

.....
Nome: _____
CPF: _____

.....
Nome: _____
CPF: _____

PROJETO PARA EMENDAS IMPOSITIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARIA- RS

1- Dados Cadastrais:

Órgão/Entidade: Associação Franciscana de Assistência a Saúde/Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h
 CNPJ: 03.066.309/0009-20
 Endereço: Rua Ary Lagranha Domingues Número: 188
 Bairro: Nossa Senhora do Perpetuo Socorro Cidade: Santa Maria / RS CEP: 97.045-060
 Telefone: 55 3028-9401 E-mail: administracao.upa@sefas.org.br
 Nome do responsável: Liliane Alves Pereira CPF: 056.667.116-60
 Cargo/Função: Presidente SEFAS

2 – Proposta:

<p>Plano de trabalho Qualificação dos serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, por meio da estruturação tecnológica, aquisição de equipamentos, mobiliários e insumos, bem como a melhoria das condições de trabalho e acolhimento da equipe multiprofissional. Com o objetivo de fortalecer a assistência em urgência e emergência, promovendo um ambiente funcional, seguro e tecnicamente adequado para atendimento à população.</p>	<p>Período de Execução 5 meses a contar da data da assinatura do convênio</p>
<p>Justificativa: Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento – 24h prima pelos princípios do SUS de Universalidade, equidade e integralidade; Considerando que somos uma entidade Filantrópica, sem fins lucrativos; Considerando a relevância da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h ao Município de Santa Maria por ser uma Instituição local; Considerando que a Instituição encontra-se em franca expansão e cresce com transparência, responsabilidade, competência; Considerando a busca incessante por excelência aliada a segurança do paciente e do profissional.</p> <p>Objetivos: - Apresentar um plano de trabalho às Emendas Impositivas; - Transparecer os gastos conforme plano prévio na solicitação dos recursos; - Oferecer serviços mais qualificados e humanizados na saúde; - Continuar prestando atendimento a todos os que buscam o serviço.</p>	

3 – Relação das despesas:

Descrição - PERMANENTE	Quantidade	Total
DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA	01	R\$ 7.499,00
CADEIRA ODONTOLÓGICA	01	R\$ 20.500,00
GAVETEIRO COM 4 GAVETAS E RODINHAS <i>OBS: O orçamento é único uma vez que já possuímos destes móveis, onde para manter-se um padrão, o melhor é seguir com a mesma marca e modelo.</i>	06	R\$ 9.840,00
ILHA PARA 2 COMPUTADORES C/ DIVISÓRIA	01	R\$ 2.400,00
MESA PARA ESCRITÓRIO - REDONDA	01	R\$ 1.900,00
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS	01	R\$ 3.214,90

ARMÁRIO ALTO C/ 6 PORTAS + ESCANINHO	01	R\$ 7.250,00
ARMÁRIO ALTO COM 4 PORTAS E DIVISÓRIAS	01	R\$ 3.870,00
CAMA BOX SOLTEIRO – DESCANSO FUNCIONÁRIOS	10	R\$ 5.505,10
MICROONDAS 32L (PARA REFEITÓRIO COLABORADORES)	01	R\$ 600,66
FRIGOBAR 93L	01	R\$ 1.149,00
LEITOR PORTÁTIL DE HEMOGLOBINA TOTAL (EM G/DL) E HEMOTÓCRITO (%) <i>OBS: O orçamento é único uma vez somente essa empresa comercializa em nossa região.</i>	01	R\$ 4.720,75
VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PR5 TOUCH <i>OBS: O orçamento é único uma vez que já possuímos esse equipamento e para se manter um padrão, deve-se seguir a mesma marca e modelo. Ainda, compra-se direto da fabricante.</i>	01	R\$ 32.571,00
CAMA BOX SOLTEIRO – DESCANSO FUNCIONÁRIOS	10	R\$ 5.505,10
SUORTE DE CHÃO C/ RODÍZIOS PARA TV	01	R\$ 908,90
APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS – 6 ALTURAS - AÇO	20	R\$ 3.470,00
	TOTAL	R\$ 110.904,41
Descrição – CONSUMO E SERVIÇO		
Quantidade	Total	
CONJUNTO CIRURGICO TAMANHO "P" <i>OBS: O orçamento é único uma vez que já possuímos destes conjuntos, onde para manter-se um padrão de uniforme, recomenda-se seguir encomendas com a mesma empresa.</i>	50	R\$ 5.116,50
CONJUNTO CIRURGICO TAMANHO "M"	50	R\$ 5.237,50
CAMISETAS POLO P/ COLABORADORES <i>OBS: O orçamento é único uma vez que já possuímos destes conjuntos, onde para manter-se um padrão de uniforme, recomenda-se seguir encomendas com a mesma empresa.</i>	100	R\$ 5.700,00
JOGO DE LENÇOL (LENÇOL DE CIMA + LENÇOL DE BAIXO + FRONHA) <i>OBS: O orçamento é único uma vez que já possuímos enxoval desta empresa, então para se manter um padrão, deve-se seguir comprando da empresa, por conta da mesma marca de tecido e modelo de enxoval.</i>	200	R\$ 14.896,00
INSUMO: COMPRA DE MEDICAMENTOS (p/ pacientes em atendimento): <i>OBS: Justificamos este pedido para compra de medicamentos aos nossos usuários haja vista as mais de 10 mil pessoas que atendemos por mês, onde muitos acabam por realizar todo o seu tratamento conosco por conta da falta de leitos nos hospitais!</i>	01	R\$ 50.001,00
	TOTAL	R\$ 80.951,00
	CUSTO TOTAL	R\$ 191.855,41

Justificativas

- **Desfibrilador (DEA), Cadeira odontológica:** Aumentar a qualidade do nosso serviço com a melhor tecnologia do mercado em saúde;
- **Armários, gaveteiros, mesa, ilha, cama box, micro-ondas, apoio ergonômico:** Para que possamos melhorar nosso ambiente de trabalho e proporcionar um espaço de qualidade ao colaborador. Além da importância em promover a saúde e bem-estar do colaborador e ainda aumentar a produtividade;
- **Frigobar:** Para o armazenamento de materiais da Unidade Sentinela;
- **Conjuntos cirurgicos, camiseta polo:** Para garantir uma aparência consistente entre os colaboradores através do uniformes. Além disso, fortalecer a cultura da empresa e do SUS, promovendo valor e missão.

Benefícios a serem Alcançados

- Assistência de qualidade, efetiva e ética;
- População atendida sob o prisma do cuidado humanizado;
- Atenção à rede de urgência e emergência com pronta resposta e resolutividade;
- Ambiente de trabalho com qualidade, conforme regulamenta o Ministério do Trabalho;
- Colaboradores trabalhando sob o prisma da humanização;
- Mais conforto e qualidade de vida no ambiente trabalho;
- Usufruir de um espaço adequado para trabalho assim como de um ambiente de descanso digno;
- O poder legislativo fazendo com maestria sua missão de cuidar da população e principalmente dos trabalhadores Santamariense.

Santa Maria, 29 de junho de 2024.



Drª Enfª Liliane Alves Pereira
Presidente - SEFAS

GUILHERME
RIBAS SMIDT:
01654510092

Assinado digitalmente por GUILHERME RIBAS SMIDT:01654510092
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videconferencia, OU=30722213000198,
OU=AC SingularID Múltipla, CN=GUILHERME RIBAS SMIDT:01654510092
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.07.21 10:30:25-05'00
Foxit Reader Versão: 10.1.1